

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Senhor do Bonfim***



## ÍNDICE

### **PREGÃO ELETRÔNICO**

PREGÃO Nº 016/2026 - RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....



**PREGÃO Nº 016/2026 - RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**



**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**  
**Processo Administrativo nº 0053/26**

**NÃO IDENTIFICAÇÃO DO NOME DA EMPRESA EM  
RAZÃO DA PRESERVAÇÃO DO PRINCÍPIO DO SIGILIO  
DA PARTICIPAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E SIMILARES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA

**I - TEMPESTIVIDADE**

Antes de tudo, impõe esclarecer que a presente insurreição é tempestiva, pois que, ofertada com a antecedência de até 03 (três) dias úteis da data prevista para a abertura das propostas, conforme preconiza o Art. 164. *Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.*

*Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.*

**II - DOS FATOS**

**Do Pedido de Esclarecimento**

**Esclarecimento**

**SOBRE A ADMINISTRAÇÃO**

1. Considerando a existência de órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta, solicita-se o esclarecimento dos seguintes pontos:

- **a)** O objeto do presente certame abrangerá mais de um CNPJ, ainda que pertencentes à mesma estrutura administrativa?
- **b)** Em caso positivo, gentileza informar a quantidade e o número de CNPJs envolvidos, bem como relacionar nominalmente cada um deles, indicando sua natureza jurídica e respectiva vinculação administrativa.
- **c)** A entidade promotora do certame detém legitimidade jurídica e competência legal para realizar a licitação e firmar contrato em nome dos demais CNPJs eventualmente abrangidos, nos termos da legislação aplicável?
- **d)** Na hipótese de participação de mais de um CNPJ, o instrumento contratual será celebrado de forma individualizada para cada matriz fiscal ou haverá formalização de contrato único, contemplando todos os entes envolvidos?





- e) Os pagamentos de pensionistas, aposentados e servidores inativos serão processados e efetuados pela entidade licitante ou pelo Instituto de Previdência? Caso os pagamentos sejam realizados pelo Instituto de Previdência, solicita-se esclarecer se este integrará formalmente o contrato de processamento de folha de pagamento decorrente do presente certame, inclusive para fins de responsabilidade contratual.

2. Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito.

- **Pergunta-se:** esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu CAPAG (Capacidade de pagamento)?
- Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu CAPAG atualizado?

#### PIRÂMIDE SALARIAL E SERVIDORES

3. Em relação a pirâmide salarial, pedimos:

- a) Disponibilizar de cada órgão envolvido no certame:
  - Faixa Salarial (Acima de R\$ 15.000 até R\$ 999) por categoria: Ativos, Inativos, Pensionistas, Aposentados e Comissionados.
- a) Que seja informada a quantidade de CPF's constantes nesse processo de folha de pagamento.
- b) Que seja informada a quantidade de matrículas constantes nesse processo de folha de pagamento.
- c) Caso o processo seja para mais de uma entidade, solicitamos esclarecer quais os tipos de vínculos com esta Entidade (por exemplo: comissionados, efetivos, inativos, pensionistas, estagiários, temporários e bolsistas).

#### INÍCIO DOS SERVIÇOS

4. Considerando a complexidade operacional envolvida no início da prestação dos serviços objeto do certame, especialmente no que se refere:

- Às autorizações, cadastros e alvarás junto às entidades competentes;
- À convocação e comparecimento dos servidores para abertura de contas, em conformidade com a Resolução CMN/BCB n° 2.025;
- Ao elevado quantitativo de servidores a serem atendidos, o que demanda planejamento operacional adequado para abertura das contas e coleta da documentação necessária;
- À possibilidade de ausências temporárias dos servidores em razão de férias, licenças médicas ou outros afastamentos legais;
- À necessidade de organização do atendimento presencial, de modo a evitar aglomerações, garantir a segurança dos usuários e assegurar o cumprimento regular das obrigações;
- **Questiona-se** se é correto o entendimento de que poderá ser concedido prazo mínimo entre 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato ou da ordem de início, para o início efetivo da prestação dos serviços, sem aplicação de penalidades, de forma a assegurar a adequada implementação do objeto contratual e a preservação do interesse público.





### IMPLANTAÇÃO

5. Para a implantação da folha de pagamento é necessário que a entidade possua conta(s) corrente em titularidade de seu CNPJ, bem como a estruturação do Internet Banking Pessoa Jurídica. Desta forma, pedimos que seja ratificado nosso entendimento que em até 5 dias da assinatura do contrato haverá a formalização e entrega dos documentos para abertura da(s) conta(s) mencionadas no canal Internet Banking Pessoa Jurídica.

6. Podemos considerar que a Prefeitura cederá os locais e infraestrutura para o atendimento de implantação presencial dos servidores: Mobiliário (mesas e cadeiras); Pontos de elétrica; Condições adequadas para o atendimento: banheiro, bebedouro, ventilação adequada, limpeza e segurança do local? Adicionalmente, podemos considerar que a Prefeitura cederá o WiFi nestes locais?

7. e 8. Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Másteres, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?

9. A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas e a contratação do Internet Banking impactam no prazo de Implantação e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e impactos negativos na equação econômico-financeira do contrato?

10. Todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário, nos termos da Resolução 5058 do CMN-Bacen? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 e na Resolução CMN nº 3.919/10?

### ABERTURA DE CONTA SALÁRIO E ESTRUTURA

11. a) Está correto o entendimento de que a instituição vencedora deverá obrigatoriamente realizar a abertura de contas na modalidade conta salário para os servidores, conforme regulamentação do Banco Central do Brasil?

Confirma-se que a conta salário deverá permitir a posterior portabilidade para outra instituição financeira, conforme normas vigentes?

### ESTRUTURA OPERACIONAL

12. Considerando a necessidade de operacionalização da folha e atendimento aos servidores:

a) Está correto o entendimento de que a instituição financeira participante deverá possuir estrutura operacional e autorização regulatória compatível com a prestação de serviços bancários completos, incluindo abertura e manutenção **de contas salário**?





#### **INFRAESTRUTURA**

**13. a)** Caso a atual instituição financeira possua infraestrutura instalada nos imóveis ocupados pela Entidade Licitante, qual será o prazo para desocupação destes espaços?

**b)** Caso seja exigida instalação de infraestrutura e a vencedora não possua as instalações em comento, pedimos ratificar o entendimento de que o prazo para instalação será de 180 (cento e oitenta) até 270 (duzentos e setenta) dias, após a saída do atual banco.

**c)** Caso a vencedora possua agência no município, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a agência já instalada suprirá a necessidade de quaisquer infraestruturas mencionadas em edital.

#### **FUNDEB**

**14.** Tendo em vista que os recursos oriundos do FUNDEB devem ser movimentados em conta bancária específica, nos termos da legislação vigente, solicita-se confirmar o entendimento de que as disposições da Lei do FUNDEB serão integralmente observadas no âmbito do presente certame.

Nesse sentido, questiona-se se, havendo a utilização de recursos do FUNDEB/FNDE para pagamento da folha, será aberta conta bancária específica do FUNDEB junto ao banco vencedor do certame, viabilizando o processamento e pagamento das remunerações, proventos e demais verbas de qualquer natureza devidas aos profissionais da educação, em conformidade com a legislação aplicável.

#### **CONSIGNADO**

**15.**

**a)** Dos servidores efetivos, qual porcentagem tem 100% da margem consignável comprometida? Pedimos ainda que seja revelado qual a porcentagem de servidores que tem a margem parcialmente comprometida e qual a porcentagem que está livre.

**b)** Qual o modelo de averbação utilizado pela Prefeitura? Atualmente a Prefeitura utiliza alguma averbadora?

#### **ARRECADAÇÃO**

**16.** Considerando que a atividade de pagamento dos fornecedores também conversa com a rotina e sistemática da folha de pagamento, podemos considerar que a Instituição vencedora também terá o pagamento a fornecedores da Prefeitura?

**17.** Considerando que geralmente o Banco detentor da folha possui a centralização financeira da Prefeitura, podemos concluir que o município poderá receber os tributos em conta de sua titularidade nesta instituição financeira?

**18.** Em linha a pergunta anterior, podemos dizer que o ganhador da folha poderá implantar o PIX e o PIX automático nas guias da Prefeitura para recebimento dos tributos sendo de forma exclusiva?





#### PAGAMENTOS

**19.** Em relação à Cláusula Sétima, solicitamos que seja desconsiderada do contrato, uma vez que o valor mencionado se refere ao pagamento dos 60 meses já contemplados na proposta.

**20.** Quanto ao pagamento da proposta vencedora do certame, solicita-se esclarecer:

**a)** É correto o entendimento que o valor devido pela proposta vencedora deverá ser pago em conta aberta na instituição financeira vencedora do certame?

**b)** Na hipótese de o objeto do certame abranger mais de um CNPJ, o pagamento será realizado de forma segregada e proporcional entre os entes envolvidos? Caso positivo, solicita-se esclarecer os critérios de proporcionalidade, bem como a metodologia e a forma operacional adotadas para a divisão dos valores.

**c)** Considerando a necessidade de observância aos procedimentos internos de controle, compliance e governança, é correto o entendimento de que, em caso de adjudicação do objeto, o pagamento da proposta poderá ser efetuado pelo banco vencedor no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da formalização das condições exigidas no edital?

#### CONTRATO ATUAL

**21.** Acerca da existência de contrato atualmente vigente para processamento de folha de pagamento, solicita-se esclarecer:

**a)** Existe contrato em vigor para o processamento da folha de pagamento dos servidores e/ou beneficiários da Administração?

**b)** Em caso afirmativo, qual a data de encerramento da vigência do referido contrato?

**c)** É correto o entendimento de que o contrato decorrente do presente certame terá sua vigência iniciada apenas após o término do contrato atualmente vigente, de modo a evitar sobreposição contratual e assegurar a continuidade do serviço?

**d)** Solicita-se, ainda, a disponibilização de cópia do contrato atualmente vigente, bem como de eventuais termos aditivos, caso existentes, para fins de pleno conhecimento do escopo, vigência e condições contratuais.

#### NOVO CONTRATO

**22.** Considerando que no edital não consta a forma com a qual será feita a sistemática do processamento da folha, ponderando a possibilidade de evitar erros no processamento e sabendo que, conforme entendimento do STF no Julgado do Agravo Regimental na Reclamação nº 3.872 -6 -DF, o envio de valores para o pagamento dos servidores não configura a disponibilidade de caixa prevista no artigo 164, § 3º da Constituição Federal, pedimos que os valores sejam enviados um dia antes do efetivo crédito dos servidores, e que o arquivo contendo os dados dos servidores seja enviado em até dois dias antes do crédito, baixando assim consideravelmente a possibilidade de erros.

**23.** Poderiam, por gentileza, informar com quanto tempo de antecedência a Prefeitura disponibilizará o recurso financeiro para pagamento dos servidores?





24. Pedimos ratificar nosso entendimento, durante o prazo do contrato:

- a) A instituição financeira vencedora terá exclusividade no processamento da folha?
- b) A instituição financeira vencedora terá exclusividade na utilização dos imóveis ocupados pela(s) entidades(s) envolvida(s) neste processo, bem como exclusividade na realização de propaganda, divulgação e venda de produtos bancários?

#### **PREGÃO ELETRÔNICO**

**25.** Considerando a possibilidade de participação na fase de lances eletrônicos por empresas cujo ramo de atividade não corresponda à prestação de serviços bancários, solicitamos esclarecimento quanto ao procedimento a ser adotado pela Administração.

Nesse sentido, questiona-se se eventuais lances ofertados por empresas que não atendam ao objeto do certame serão automaticamente desconsiderados, bem como se, nessa hipótese, o certame poderá ser reiniciado sem a participação da referida empresa, de forma a preservar a legalidade, a isonomia entre os licitantes e a adequada execução do objeto licitado.

**26.** Tratando-se de Pregão Eletrônico, no qual é vedada a identificação prévia dos licitantes, solicita-se a confirmação do entendimento de que a utilização de papel timbrado, contendo apenas as informações institucionais e de representação da interessada, não caracteriza identificação do licitante, não ensejando, portanto, desclassificação ou penalização da instituição.

#### **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA**

**27.** Está correto o entendimento de que os documentos poderão ser apresentados sem rubricas, sem numeração e sem apresentação de índice/sumário?

**28.** Considerando que os serviços objeto da licitação envolvem processamento de folha de pagamento e abertura de contas para servidores, questiona-se:

a) Está correto o entendimento de que somente poderão participar do certame instituições financeiras devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos da regulamentação vigente aplicável ao Sistema Financeiro Nacional?

b) Caso positivo, solicita-se confirmar se instituições de pagamento, fintechs ou bancos digitais que não possuam autorização para funcionamento como instituição financeira plena junto ao Banco Central não poderão participar do certame.

#### **PROPOSTA**

**29.** Em relação à proposta a ser apresentada, questiona-se se há modelo padrão a ser obrigatoriamente seguido pelos licitantes. Em caso negativo, solicita-se esclarecer quais são as informações mínimas e obrigatórias que deverão constar na proposta.





### III – DA ANÁLISE E RESPOSTA

#### Resposta ao Pedido de Esclarecimento

##### 1. SOBRE A ADMINISTRAÇÃO

a) Sim.

b) Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

c) Sim.

O presente procedimento licitatório está sendo conduzido pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Senhor do Bonfim/BA, órgão responsável pela gestão administrativa centralizada no âmbito do Poder Executivo Municipal.

A Secretaria de Administração detém competência para promover o certame, na qualidade de órgão integrante da estrutura administrativa do Município, atuando em conformidade com as atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e pelos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação decorrente do certame será formalizada em nome do Município de Senhor do Bonfim/BA, pessoa jurídica de direito público interno, a quem compete a titularidade das obrigações contratuais.

Destaca-se, ainda, que o objeto da contratação abrange a operacionalização da folha de pagamento dos beneficiários vinculados ao Poder Executivo Municipal, não se tratando de contratação em nome de múltiplos CNPJs autônomos com personalidade jurídica distinta.

Dessa forma, resta evidenciada a legitimidade jurídica e competência legal da Administração Municipal, por meio da Secretaria de Administração, para conduzir o procedimento licitatório e firmar o respectivo contrato, nos termos da legislação aplicável.

d) Contrato único.

e) O regime previdenciário adotado é o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

##### 2. CAPAG

Sim, o CAPAG encontra-se atualizado.

##### 3. PIRÂMIDE SALARIAL E SERVIDORES

a) Pirâmide salarial por faixa e vínculo

A Administração informa que os dados detalhados da pirâmide salarial encontram-se disponibilizados no **Anexo I – Pirâmide Salarial** do Termo de Referência, o qual integra o edital do certame.

Ressalta-se que:

- O Município não possui regime próprio de previdência social (RPPS), razão pela qual não há segregação formal entre servidores inativos e pensionistas vinculados a regime próprio;
- Os vínculos constantes na folha de pagamento referem-se majoritariamente a:





- I. servidores ativos (efetivos);
- II. contratados (REDA/CLT);
- III. comissionados;
- IV. agentes políticos;
- V. estagiários.

Dessa forma, as informações devem ser interpretadas conforme a estrutura apresentada no Anexo I, não sendo aplicável a segmentação solicitada para inativos e pensionistas nos moldes de entes com RPPS.

#### **Quantidade de CPF's na folha**

Conforme dados constantes do Termo de Referência, a folha de pagamento contempla aproximadamente:

- **3.327 vínculos ativos** (beneficiários)

Para fins práticos, cada vínculo corresponde a um CPF distinto, representando, portanto, aproximadamente **3.327 CPFs**.

#### **b) Quantidade de matrículas**

A quantidade de matrículas corresponde ao total de vínculos da folha de pagamento, sendo aproximadamente:

- **3.327 matrículas**

Ressalta-se que, via de regra, cada vínculo representa uma matrícula ativa no sistema de folha.

#### **c) Tipos de vínculos existentes**

Conforme previsto no Termo de Referência, a folha de pagamento do Município é composta pelos seguintes vínculos:

- Servidores efetivos (regime estatutário);
- Servidores contratados sob regime especial – REDA;
- Cargos comissionados;
- Agentes políticos;
- Estagiários.

Não há, no âmbito deste certame, segregação por múltiplas entidades com folhas independentes, sendo a contratação voltada ao processamento da folha do Poder Executivo Municipal como um todo.

#### **4. INÍCIO DOS SERVIÇOS**

Sim, entendimento correto.

#### **5. IMPLANTAÇÃO**

Sim.

#### **6. Infraestrutura para Atendimento Presencial**

Não.

#### **7. Cadastro no Internet Banking**

Sim.





**8. Providências Operacionais**

Sim.

**9. Impactos no Prazo de Implantação**

Sim.

**10. Conta Salário**

Sim.

**11. ABERTURA DE CONTA SALÁRIO**

Sim.

**12. ESTRUTURA OPERACIONAL**

Sim.

**13. INFRAESTRUTURA**

a) No momento, não existe qualquer ocupação.

b) sim, de 180 a 270 dias.

c) sim, entendimento correto.

**14. FUNDEB**

A conta será destinada exclusivamente ao pagamento de salários, não sendo permitida aplicação financeira e/ou manutenção de saldos remanescentes de um mês para o outro.

**15. CONSIGNADO**

a) Margem consignável dos servidores efetivos

A distribuição da margem consignável dos servidores efetivos apresenta o seguinte cenário:

- 15% dos servidores encontram-se com a margem consignável 100% comprometida;
- 25% dos servidores possuem a margem parcialmente comprometida;
- 60% dos servidores possuem a margem consignável livre.

Esses dados refletem a situação atual da folha e servem como referência para análise do potencial de operações de crédito consignado.

**b) Modelo de averbação**

Atualmente, o Município utiliza modelo de averbação por meio de empresa averbadora especializada.

Informa-se que:

- A gestão das consignações é realizada por meio da averbadora CONSIGBR;
- O sistema permite o controle, processamento e acompanhamento das operações de crédito consignado de forma centralizada.

**16. ARRECADAÇÃO**

Não está inclusa a carteira de fornecedores.

**17. Arrecadação Municipal**

Neste certame será credenciada instituição financeira para arrecadação municipal.

**18. QR Code**

Não. Já existe contrato vigente para utilização do QR Code.





#### 19. PAGAMENTO

A cláusula não poderá ser suprimida.

#### 20. Operacionalização

- a) Sim.
- b) Não. O pagamento será centralizado.
- c) 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato.

#### 21. CONTRATO ATUAL

- a) Sim.
- b) Contrato vigente até 09/04/2026, contudo, prorrogação realizada por 60 dias.
- c) Sim.
- d) Contrato nº 0418/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 0031/2021, referente ao Pregão nº 001/2021. Para consulta, acessar o Portal da Transparência por meio do link:  
[https://emunicipio.com.br/pmsb/transparencia/transparencia\\_municipal.php?id\\_sig\\_a\\_orcamento\\_anual=13&acao=contratos](https://emunicipio.com.br/pmsb/transparencia/transparencia_municipal.php?id_sig_a_orcamento_anual=13&acao=contratos)

#### 22. NOVO CONTRATO

Informa-se que a sistemática sugerida já é adotada pelo Município, sendo:

- Envio dos valores financeiros com 01 (um) dia de antecedência ao crédito;
- Envio do arquivo da folha com até 02 (dois) dias de antecedência.

O procedimento visa garantir segurança e evitar inconsistências no processamento.

23. 24 horas. Mas encaminhamos também cinco dias antes um ofício para a Instituição Financeira se programar.

#### 24.

- a) Sim.
- b) Sim.

#### 25. PREGÃO ELETRÔNICO

O objeto da contratação é **específico e restrito a instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil**, conforme previsto expressamente:

“A instituição financeira deverá ser pública ou privada, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil”

Além disso, tal exigência consta como requisito legal e técnico de habilitação, sendo indispensável para execução do objeto.

#### Resposta:

- Empresas que não sejam instituições financeiras autorizadas podem até participar da fase de lances (fase competitiva do pregão eletrônico, que é aberta e anônima).
- Contudo, não serão habilitadas, pois não atenderão aos requisitos obrigatórios do edital e do Termo de Referência.
- Assim, eventuais lances ofertados por tais empresas não resultarão em contratação, sendo naturalmente desconsiderados na fase de habilitação.
- O procedimento correto, conforme a Lei nº 14.133/2021, é:
  - I. classificar a melhor proposta;
  - II. **verificar a habilitação apenas do primeiro colocado;**
  - III. em caso de inabilitação, convocar o próximo colocado.





Não há necessidade de reiniciar o certame, pois o próprio rito do pregão já resolve a situação com a convocação sucessiva dos licitantes.

#### 26. Setor Responsável

Considerando que o sistema do Pregão Eletrônico assegura o sigilo das propostas e não permite a identificação do licitante durante a fase competitiva, deve-se observar rigorosamente esse princípio no momento do preenchimento das informações.

#### Resposta:

É admitida a anexação de proposta em papel timbrado, tendo em vista que a própria plataforma eletrônica não permite a identificação do licitante durante a fase de disputa, resguardando o sigilo das propostas.

Contudo, é indispensável destacar que:

- No preenchimento dos campos da proposta no sistema, o licitante deverá se atentar para não inserir qualquer elemento que possibilite sua identificação, tais como:
- nome da empresa;
- logotipo;
- CNPJ;
- ou qualquer outra informação identificadora.

**Assim, embora seja possível anexar documento em papel timbrado, o conteúdo inserido diretamente no sistema deve permanecer totalmente anônimo.**

#### 27. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA

O Termo de Referência e o edital (conforme regra geral da Lei nº 14.133/2021) não exigem formalidades como:

- rubrica em todas as páginas;
- numeração obrigatória;
- índice ou sumário.

O foco está no conteúdo e na validade dos documentos.

#### Resposta:

Está correto o entendimento de que:

Os documentos podem ser apresentados sem rubricas, sem numeração e sem índice/sumário, desde que:

- estejam completos;
- legíveis;
- válidos;
- permitam a adequada análise pela Administração.

Ressalta-se que a Administração prioriza a análise objetiva da habilitação, inclusive indicando preocupação com excesso de documentos desnecessários





**28. Participação no Certame**

a) Sim.

b) Somente instituições que possuírem autorização do Banco Central do Brasil.

**29. Proposta**

O Termo de Referência não apresenta modelo padrão obrigatório de proposta, porém estabelece elementos essenciais:

- Critério de julgamento: maior oferta (maior lance)
- A proposta deve conter o valor a ser pago ao Município
- O pagamento deve ocorrer em até 5 dias após assinatura do contrato

**Resposta:**

Não há exigência de modelo padrão obrigatório, salvo previsão específica no edital.

Contudo, a proposta deve conter, no mínimo:

- Identificação do licitante;
- Valor global da proposta (valor ofertado ao Município);
- Declaração de que atende integralmente ao objeto;
- Prazo e condições de pagamento (em conformidade com o edital);
- Dados bancários e de contato;
- Assinatura do representante legal.

Recomenda-se observar o edital, pois ele pode complementar essas exigências.

Permanecemos à disposição para outros esclarecimentos.

Senhor do Bonfim/BA, 22 de abril de 2026.

**Henrique José da Conceição Mattos**  
**Pregoeiro/ Agente de Contratação**  
**Setor de Licitações**

